

DESPACHO N.º 596/2023-SET

Atento o exposto no Relatório de Análise da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) n.º 290/2023, de 27 de novembro, aprovo, na generalidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE).

Considerando o teor das respetivas conclusões bem como a apreciação efetuada pela UTAM na Informação n.º 26/2023, de 18 de julho, tendo merecido o meu despacho de 20 de julho de 2023, o cumprimento da eficiência operacional da empresa excluídos os impactos decorrentes de fatores excepcionais, o parecer do órgão de fiscalização da empresa, entendo que a proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) da Águas do Norte, S.A. (AdN, S.A.), para o ano de 2023, poderá ser aprovada concedendo apenas as autorizações a seguir identificadas, e sem prejuízo do cumprimento dos necessários requisitos legais por parte da empresa:

- i. O aumento dos Gastos com pessoal corrigidos nos termos do DLEO 2023 em até 1.279 mil euros face ao realizado em 2022, limitando o seu valor total em 2023 a 19.380 mil euros, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeitos de volume, às orientações emanadas do Acionista Estado, nomeadamente, nos despachos de 15.12.2022 e de 12.05.2023, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças. Deverá continuar a ser, ainda, aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, porquanto este normativo permanece em vigor, matéria que deve ser objeto de acompanhamento por parte do órgão de fiscalização;
- ii. A reposição de 4 trabalhadores por saídas ocorridas em 2022, devendo a empresa assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT em vigor;
- iii. O aumento dos Fornecimentos e Serviços Externos corrigidos nos termos do DLEO 2023 em até 3.221 mil euros face ao realizado em 2022, limitando o seu valor total em 2023 a 71.732 mil euros;
- iv. A dedução do impacto de fatores excepcionais, nomeadamente, os decorrentes da crise geopolítica no cálculo do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro;
- v. O não cumprimento, a título excecional e pontual, das orientações financeiras, conforme Despacho n.º 252/2022-SET, no tocante à taxa de variação dos gastos operacionais, das despesas com pessoal (sem órgãos sociais e absentismo) e dos fornecimentos e serviços externos face à variação do volume de negócios. A empresa deve assegurar o cumprimento das orientações financeiras nos exercícios seguinte, nomeadamente, no que respeita à evolução do EBIT líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor;

Deve ainda ser assegurado o cumprimento dos objetivos de prazos de pagamento a fornecedores estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com as necessárias alterações.

A aprovação da proposta de PAO apresentada pela empresa não dispensa do cumprimento das disposições legais aplicáveis e qualquer alteração significativa do mesmo, fora da margem de flexibilidade concedida pela autonomia de gestão, deverá obter aprovação acionista, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do RJSPE.

Dê-se conhecimento a S.Exa. a Secretária de Estado do Ambiente, à PARPÚBLICA, à UTAM e à DGTF.

O Secretário de Estado do Tesouro,

Pedro
Sousa
Rodrigues

Assinado de forma
digital por Pedro
Sousa Rodrigues
Dados: 2023.12.28
10:24:33 Z

(Pedro Sousa Rodrigues)